

LEI Nº 1.512 DE 14 DE JULHO DE 2005.

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive para efeitos da Lei Municipal Nº 1.473/2004.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária conforme orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.

Perdizes(MG), 14 de Julho de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal